



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 319 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

"Dá nome às ruas localizadas no loteamento Bairro Bela Vista".

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas localizadas no loteamento Bairro Bela Vista, propriedade de Francisco Martins Ribeiro, confrontando pelo lado direito com o Estádio Belchiolino Luiz Cruvinel, pelo esquerdo com Almor Caetano de Moraes e pela frente com a Rodovia LGM-827 que passam a ter a seguinte denominação:

- a) Avenida Vereador José Carneiro de Melo;
- b) Rua 2 – Rua João Batista da Cunha;
- c) Rua 3 – Rua Vereador Janor Goulart de Matos;
- d) Rua 4 – Rua Vereador Altino Alexandre da Silva;
- e) Rua 5 – Rua Vereador Pedro Tomaz Madruga;
- f) Rua 6 – Rua Vereador Francisco Bruno da Cunha;
- g) Rua 7 – Vereador Pedro Miranda da Cunha;
- h) Rua 8 – Vereador Estevão Dionísio de Resende;
- i) Rua 9 – Vereador Dormival Mingote de Faria.

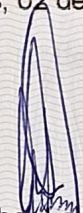
Art. 2º - O Poder Executivo providenciará à colocação de placas individuais, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Cartório de Registro e Notas local e as Concessionárias de água, luz e telefone.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 02 de junho de 2010.


Weber Leite Cruvinel
Prefeito Municipal